



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2017

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88. Lei Mun. nº 1.927/2017 de 02 de janeiro de 2017, Lei nº 1.776/2014 e Lei nº 1.046/03. Processo seletivo nº001/2017 Processo Administrativo nº1467/2016 de 12/12/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no **CGC/MF** sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF/MF** nº **942.998.030-00**, Carteira de Identidade nº **5070591291**, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **RAQUEL SANTOS MACEDO**, com Carteira de Identidade nº1021254311, **CPF** nº 515.342.740-49, **COREN/RS** nº 79.608, **PIS/PASEP** nº 1.704.896.155.2, residente na Rua Cristóvão Pereira Nº213, Tavares/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato será o de atuar como Técnica em Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: O local de atuação será o Pronto Atendimento do município de Tavares/RS Drº Gilberto Motta Braga.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional ao de R\$1.631,44 (um mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalente ao Padrão 9(nove) do Quadro Permanente de Cargos, a serem pagos até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo período de 02(dois) meses, com início em 01/02/2017 e término em 31/03/2017.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA SEXTA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

- 06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
- 2034- Recurso –Manutenção da Secretaria de Saúde.
- 31.90.04- Contrato por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais n.º 1.927/17 e n.º 1.776/2014 e n.º 1.046/03. Processo Administrativo n.º 1467/2016 de 12 de dezembro de 2016, Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 01 de fevereiro de 2017.

RAQUEL SANTOS MACEDO
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico Mun.
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1. Naja Roberta Gomes Moraes.
CPF n.º 018.270.340-17

2. Erica Costa Teixeira.
CPF n.º 001.390.460-46